



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1710

PUBLICADO

Edição de 29 / 05 / 2009

Jornal BOMTB

PÁG. 03 Ed. 227

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Ficam criadas na Estrutura Administrativa e no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Telêmaco Borba as Gratificações por Função e respectivas remunerações, conforme discriminados:

I – uma gratificação por função de Contador Geral, com remuneração de 13,6 PMS – Símbolo SMF(GF)-1.

II – uma gratificação por função de Contador Adjunto, com remuneração de 12,0 PMS – Símbolo SMF(GF)-2.

Art. 2º. As funções e remunerações instituídas na forma deste artigo passam a integrar as Leis nº 1.141 de 22 de outubro de 1997, nº 1.592 de 27 de abril de 2007 e Lei Complementar 1643 de 14 de dezembro de 2007, na forma do Anexo II desta Lei.

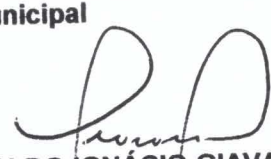
Art. 3º. Ficam instituídas através da presente, nos termos do Anexo I, as atribuições sintéticas e detalhadas para as funções de Contador Geral e Contador Adjunto do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2009.


MARCOS DANILLO ARAÚJO
Prefeito Municipal


ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município


ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA
Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Anexo I

Descrição Sintética e Detalhada por Função Contabilista

Contador / Técnico Contábil
I - Função – Contador Geral
Vagas - 1

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento e execução de procedimentos relativos à área de contabilidade e finanças públicas. Responsabilidade técnica pelas contas municipais.

Descrição Detalhada

- Responsável Técnico pelas contas municipais.
- Coordenar as atividades e exercer o controle para a correta classificação e empenho da despesa.
- Coordenar as atividades e exercer o controle para o correto lançamento da receita orçamentária.
- Elaborar e assinar os balancetes, o balanço geral e demais relatórios contábil-financeiros.
- Manter os registros e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e contábil do município.
- Zelar pela legalidade das Alterações Orçamentárias.
- Zelar pelo cumprimento legal da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, na forma da legislação vigente.
- Zelar pelo cumprimento legal da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma da legislação vigente.
- Manter arquivados e em boa ordem os Livros Diários da Contabilidade, emitidos e formalizados, mensalmente, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Manter arquivados e em boa ordem os documentos comprobatórios da realização da receita.
- Manter arquivados e em boa ordem os documentos comprobatórios da legalidade das despesas e seu pagamento.
- Manter arquivado e em boa ordem os documentos dos registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e contábil do município.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Requisito(s) da Função:

- Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-PR).

Contador

II - Função – Contador Adjunto

Vagas – 1

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, auxílio, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de contabilidade, finanças e programação orçamentária.

Descrição Detalhada

- Elaborar, com a colaboração dos demais órgãos do Município e assistência das Assessorias Técnicas de Finanças e Legislação e de Obras e Serviços, o Plano Plurianual.
- Elaborar, com a colaboração dos demais órgãos do Município e assistência das Assessorias Técnicas de Finanças e Legislação e de Obras e Serviços, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Elaborar, com a colaboração dos demais órgãos do Município e assistência das Assessorias Técnicas de Finanças e Legislação e de Obras e Serviços, a Lei Orçamentária Anual.
- Prestar assessoramento técnico, em defesa do município, junto ao Tribunal de Contas do Paraná e outros órgãos.
- Coordenar os trabalhos de preenchimento do sistema eletrônico de informações do TCEPR – Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e o envio dos bimestres ao TCEPR.
- Coordenar os trabalhos de preenchimento do sistema eletrônico de Prestação de Contas Anuais do TCEPR (SIM-PCA) e o envio do mesmo ao TCEPR.
- Exercer o acompanhamento das Prestações de Contas Anuais e das Prestações de Contas de Transferências Voluntárias junto ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos.
- Realizar a apuração da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, na forma da legislação vigente.
- Realizar a apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Representar os interesses do município, nos assuntos inerentes a sua função, através de procuração, no Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Receita Federal e demais órgãos federais e estaduais.
- Emitir parecer, na área afim, quando solicitado.
- Realizar Auditoria, na área afim, quando solicitado.

Requisito(s) da Função:

- Ensino superior completo em Ciências Contábeis
- Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-PR).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Anexo II

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO

Ordem	Função	Símbolo	VENCIMENTO PMS
I	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS CONTAS MUNICIPAIS	SMF(GF) – 1	13,6
II	ASSESSOR CONTÁBIL	SMF(GF) – 2	12,0



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Anexo III ANEXOS DA LEI Nº 1.141

Lei nº 1.141, de 22 de outubro de 1997
ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO PMS
------------------	-------------	---------	-------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Encarregado de serviço I	FG-16	1.5
8	Encarregado de serviço II	FG-19	0.8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1	Contador Geral	SMF(GF)-1	13,6
1	Contador Adjunto	SMF(GF)-1	12,0
3	Encarregado de serviço I	FG-16	1.5
3	Encarregado de serviço II	FG-19	0.8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10	Chefe de Turma	FG-9	3.5
30	Encarregado de Serviço I	FG-16	1.5
10	Encarregado de serviço II	FG-19	0.8
20	Encarregado de serviço III	FG-20	0.5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3	Encarregado de serviço I	FG-16	1.5
3	Encarregado de serviço II	FG-19	0.8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO

3	Encarregado de serviço I	FG-16	1.5
3	Encarregado de serviço II	FG-19	0.8



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

40	Diretor de Escola ou CMEIS (2 Períodos)	FG-12	2.4
55	Coordenador Pedagógico	FG-13	2.0
10	Secretário Escolar ou CMEIS (2 Períodos)	FG-19	0.8
10	Diretor de Escola ou CMEIS (1 Período)	FG-17	1.2
10	Assistente Educacional	FG-16	1.5
10	Secretário Escolar ou CMEIS (1 Período)	FG-21	0.3
20	Regente de Classe Especial	FG-21	0.3

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

2	Médico Auditor	FG-01	6.1
8	Encarregado de serviço I	FG-16	1.5
4	Encarregado de serviço II	FG-19	0.8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

8	Encarregado de serviço I	FG-16	1.5
4	Encarregado de serviço II	FG-19	0.8

Lei nº 1.141, de 22 de outubro de 1997



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO III - A

FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA

SIMBOLO	VALOR EM PMS
SMF (GF)-1	13,6
SMF (GF) 2	12,0
CG (FG)-1	13,6
FG-1	6,1
FG-2	5,8
FG-3	5,5
FG-4	5,0
FG-5	4,8
FG-6	4,5
FG-7	4,0
FG-8	3,8
FG-9	3,5
FG-10	3,0



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FG-11	2,8
FG-12	2,5
FG-13	2,0
FG-14	1,8
FG-15	1,6
FG-16	1,5
FG-17	1,2
FG-18	1,0
FG-19	0,8
FG-20	0,5
FG-21	0,3

Lei Complementa nº 1.592, de 27 de abril de 2007



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

<i>Nº de Funções</i>	<i>Nomenclatura</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Remuneração</i>
01	Procurador Jurídico	FG-10	3,00 PMS
01	Procurador da Fazenda Municipal	FG-10	3,00 PMS
01	Procurador Administrativo	FG-10	3,00 PMS
01	Procurador Auditor	FG-10	3,00 PMS

Lei Complementar nº 1.643, de 14 dezembro de 2007



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO V

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº de Funções	Nomenclatura	Simblos	Remuneração
1	Controlador Geral do Município	CG(FG)-1	13,6
1	Auditor Contábil Financeiro	FG-1	6,1
1	Coordenador da Unidade Gestora de Transferências	FG-2	5,8